



COMUNIDADE OFICIAL

A Diretoria Administrativa do **SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEATER-RO** vem a público, por meio deste comunicado oficial, esclarecer e, ao final, CONVIDAR, os associados interessados em ingressar com Ação Judicial com objetivo de pleitear a correção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

É de conhecimento geral que o Supremo Tribunal Federal - STF, mais recentemente, em 06/09/19, por meio do E. Ministro Luís Roberto Barroso, determinou a suspensão, até o julgamento do mérito da matéria pelo Plenário, de todos os processos que tratem da correção dos depósitos vinculados do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pela Taxa Referencial (TR).

A medida cautelar foi deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 5090, interposta pelo Partido Solidariedade, que sustenta que a TR, a partir de 1999, sofreu uma defasagem em relação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), que medem a inflação, sendo requerido que o crédito dos trabalhadores na conta do FGTS seja atualizado por “índice constitucionalmente idôneo”, ou seja, mais vantajoso do que a TR.

O processo tinha previsão de julgamento para 13/05/21, mas foi excluído da pauta, segundo informação constante no *site* do STF.

Dessa maneira, as ações judiciais que tenham por objeto a atualização dos valores depositados à conta vinculada do FGTS, por índice mais vantajoso que a TR, estão suspensas até o julgamento final da ADI 5090, ainda sem data prevista para o julgamento.

Assim, surge nova oportunidade aos associados que **não** compõe a primeira lista da Ação já ajuizada por este Sindicato para, querendo, manifestar-se quanto ao interesse de ingressar com ação judicial para reclamar a atualização do FGTS, até o final do mês de julho de 2021.

Aos interessados cumpre, além de assinar contrato de prestação de serviços e procuração para advogado, reunir os seguintes documentos, todos CÓPIAS: 1 - *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS*; 2 - *Documento de identificação com foto*; 3 - *Comprovante de residência*; 4 - *Endereço de e-mail*; 5 - *Extrato do FGTS a partir de 1999*; 6 - *Três últimos comprovantes de recebimento de salário (contra-cheques)*.

Uma vez reunido a documentação acima, o associado poderá entregá-la na sede deste Sindicato ou por meio de correspondência eletrônica (e-mail), sendo: contato@seater.org.br

Por fim, desde já nos colocamos à disposição para outras explicações, por meio dos canais de atendimento constantes no rodapé.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2021.

Francisco Carlos Oliveira Morais

Presidente do SEATER-RO